

LEI Nº 5.898, DE 05 DE MARÇO DE 1982

(Publ. "Sto. André em Notícias", 13.03.82)

REVOGADA P/ LEI 6.634/90

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma função gratificada de "Secretário de Mesa", no valor mensal de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), a ser exercida, privativamente, por funcionário pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba codificada sob o n.º 100.31.11 - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.